PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 527

Autoriza adquirir terra para conclusão do serviço de abastecimento de água da Vila Marmelhão.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terra com 300 m2 para conclusão do serviço de abastecimento de água na Vila Marmelhão.

Artº 2º - Para fazer face às despesas com aquisição prevista no artigo anterior fica aberto um crédito especial no valor de Cr$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artº 3º - Para atender ao disposto na presente lei, é o poder executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de Despesas Correntes ou de Capital constante do Orçamento Municipal, bem assim efetuar as operações de crédito necessárias a tal fim.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 25 de Novembro de 1968.

Cesar Julio de Melo
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Alves
Secretário.